Lei nº 007/90.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal à adquirir imóvel urbano para edificação de capela mortuária e dá outras providências.

Nestor Saavedra da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, estabelece o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras medindo 240,00 m². (duzentos e quarenta metros quadrados.) constantes de parte do lote nº 14, da quadra nº 64 localizada na avenida Manoel Ribas, nesta cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná. Parágrafo Único - A aquisição deverá ser formalizada mediante laudo de avaliação, através de comissão nomeada pelo Executivo Municipal art 2º: O imóvel adquirido será destinado para futura edificação de uma capela mortuária por essa municipalidade.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, em 29 de junho de 1990.

Nestor Amancio da Cruz.
-Prefeito municipal-